

ORIENTAÇÃO Nº 13/2012
SOAG/CCIA

13/2012 – CONTRATOS. PAGAMENTO ANTECIPADO PELA ADMINISTRAÇÃO. MEDIDA EXCEPCIONAL. EXIGÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO (21/08/2012)

Segundo entendimento reiterado do TCU, só se admite pagamento antecipado pela Administração como medida excepcional, impondo-se fundamentação detalhada de sua necessidade, além de existência de garantias e previsão no respectivo instrumento convocatório e no contrato.

V. Acórdãos TCU nº 918/2009-Plenário e nº 1.341/2010-Plenário
(Referência: PA nº 2.020/2011 – Protocolo nº 3.919/2012)